

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

<b>&lt;CARGO&gt;</b>			
Jornada	40 h		
Turno	Diurno		
<b>I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>			
Salário base			
<b>SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>			
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)</b>			
<b>GRUPO A - ENCARGOS</b>			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		0,000%	
A.02 FGTS		8,000%	
A.03 SESI/SESC		1,500%	
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	
A.05 INCRA		0,200%	
A.06 SEBRAE		0,600%	
A.07 Salário Educação		2,500%	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		1,000%	
<b>TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS</b>		<b>14,800%</b>	
<b>GRUPO B</b>			
B.01 13º Salário		8,333%	
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,918%	
B.04 Auxílio Doença		1,370%	
B.05 Acidente de Trabalho		0,329%	
B.06 Faltas Legais		0,274%	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		0,056%	
B.08 Licença Paternidade		0,021%	
<b>TOTAL - GRUPO B</b>		<b>20,634%</b>	
<b>GRUPO C</b>			
C.01 Aviso Prévio Indenizado		0,417%	
C.02 Indenização Adicional		0,167%	
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		3,200%	
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		0,800%	
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional		2,778%	
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade		0,019%	
<b>TOTAL - GRUPO C</b>		<b>7,381%</b>	
<b>GRUPO D</b>			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		3,054%	
<b>TOTAL - GRUPO D</b>		<b>3,054%</b>	
<b>GRUPO E</b>			
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,033%	
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		0,026%	
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional		0,222%	
<b>TOTAL - GRUPO E</b>		<b>0,281%</b>	
<b>GRUPO F</b>			

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		0,099%
<b>TOTAL GRUPO F</b>		<b>0,099%</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>		<b>46,248%</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>		
<b>III - INSUMOS</b>		
Uniforme		
Auxílio alimentação		
Vale transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do <b>salário-base</b> )		
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>		
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>		
<b>V - LDI E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)</b>		
Despesas Administrativas/Operacionais		7,780%
Lucro		10,550%
<b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>		<b>18,330%</b>
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b>		
INSS		4,500%
ISS		5,000%
COFINS		3,000%
PIS		0,650%
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b>		<b>13,150%</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)</b>		
Quantidade de profissionais deste perfil		
<b>PREÇO MENSAL POR PERFIL PROFISSIONAL (R\$)</b>		
<b>PREÇO ANUAL POR PERFIL PROFISSIONAL (R\$)</b>		

## Memória de Cálculo

Encargos sociais incidentes sobre a remuneração:

### Cálculos do Grupo A

Item	%	Fundamento
A.01 – SEGURIDADE SOCIAL	0,000%	Lei nº 12.546, de 2011
A.02 – FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036, de 1990 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	Art. 30, Lei nº 8.036, de 1990.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	Art. 1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei nº 6.246, de 1944 (Senai) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei nº 8.621, de 1946. (Senac).
A.05 – INCRA	0,200%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146, de 1970.
A.06 – SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei nº 8.029, de 1990.
A.07 – Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043, de 1982.

### A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 1% (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - código **6201-5/00**. Anexo V do Decreto nº 3.048, de 1999).

FAP – 1,000 (Padrão).

A.08 = RAT x FAP = 1 x 1,000 = 1,000%.

Encargos do Grupo A = 14,80%

**Observação:** A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Caso o FAP seja declarado acima de 1,000, o custo a maior deverá ser suportado pela CONTRATADA.

### Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12)] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – Férias	8,333%	$[(1/12)] = 8,333\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 – Aviso prévio trabalhado <sup>1</sup>	1,918%	$(7/365) = 1,918\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT
B.04 – Auxílio Doença <sup>2</sup>	1,370%	$\{(5/365)\} = 1,370\%$	Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91
B.05 – Acidente de trabalho <sup>3</sup>	0,329%	$(15/365) \times 0,08 = 0,329\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
B.06 – Faltas legais <sup>4</sup>	0,274%	$(1/365) = 0,274\%$	Art. 473 da CLT
B.07 – Férias sobre licença maternidade <sup>5</sup>	0,056%	$[(1/12) \times 0,02 \times (4/12)] = 0,056\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade
B.08 – Licença paternidade <sup>6</sup>	0,021%	$(5/365) \times 0,015 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
<b>Total</b>	<b>20,634 %</b>		

<sup>1</sup> Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

<sup>2</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

<sup>4</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

<sup>5</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

<sup>6</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

### Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado <sup>1</sup>	0,417%	$[0,05 \times (1/12)] = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
C.02 – Indenização adicional <sup>2</sup>	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] = 0,167\%$	Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%) <sup>3</sup>	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08) = 3,200\%$	Art. 18, §1º da Lei nº 8.036, de 1990
C.04 – Indenização 10% FGTS (100%) <sup>4</sup>	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08) = 0,800\%$	Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 2001
C.05 – Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	$[(1/3)/12] = 2,778\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
C.06 – Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,019%	$[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) = 0,019\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
<b>Total</b>	<b>7,381%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

<sup>2</sup> Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

<sup>3</sup> Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

<sup>4</sup> Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

### Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B.

D.01 =  $0,148 \times 0,20634 = 3,054\%$ .

### Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) = 0,033\%$	Súmula nº 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. <sup>1</sup>	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) = 0,026\%$	Lei nº 8.036, de 1990, art. 15, §5º
E.03 – FGTS sobre abono de Férias - 1/3 constitucional.	0,222%	$A.02 \times C.05 = (0,08 \times 0,02778) = 0,222\%$	Lei nº 8.036, de 1990, art. 15, §5º
<b>Total</b>	<b>0,281%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrerão acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano.

O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

### Cálculos do Grupo F

**F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade.**

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,1480.

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano.

2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 =  $0,34800 \times (4/12) \times (2/100) = 0,099\%$ .

**Total Encargos Sociais = Total Grupo A (14,800%) + Total Grupo B (20,634%) + Total Grupo C (7,381%) + Total Grupo D (3,054%) + Total Grupo E (0,281%) + Total Grupo F (0,099%) = 46,248%**

### Insumos:

**Uniformes:** Não há, da parte da CONTRATANTE, exigência de uniforme para o profissional terceirizado.

**Auxílio Alimentação:** Valor exemplificativo.

**Vale transporte:** Não foi previsto vale transporte em função do valor estimado da remuneração do profissional.

**Dedução legal do vale transporte:** O valor da dedução do vale transporte deve obedecer o art. 4º, parágrafo único da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base). Dado este desconto máximo permitido, não foi previsto vale transporte em função do valor estimado da remuneração do profissional.

### Lucro e Despesas Indiretas e Tributação sobre Faturamento

#### Lucro e Despesas Indiretas - LDI:

Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais e a margem de lucro. Os valores de 7,78% e 10,55% para estes itens, respectivamente, são exemplificativos e devem ser ajustados na proposta de preço da licitante.

Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

### Tributação sobre Faturamento

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Salário	Fator K	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
1	1	Analista de Requisitos - Pleno	Posto de Serviço	2	R\$ 6.951,84		R\$	R\$	R\$
	2	Analista de Requisitos - Sênior	Posto de Serviço	2	R\$ 9.810,24		R\$	R\$	R\$
	3	Analista Desenvolvedor - Pleno	Posto de Serviço	10	R\$ 7.897,30		R\$	R\$	R\$
	4	Analista Desenvolvedor - Sênior	Posto de Serviço	6	R\$ 11.200,71		R\$	R\$	R\$
	5	Arquiteto de Software	Posto de Serviço	1	R\$ 11.084,68		R\$	R\$	R\$
2	6	Gerente de Projetos	Posto de Serviço	2	R\$ 14.030,48		R\$	R\$	R\$
	7	Analista de Testes	Posto de Serviço	1	R\$ 7.114,36		R\$	R\$	R\$
	8	Analista de Qualidade	Posto de Serviço	1	R\$ 9.531,14		R\$	R\$	R\$
	9	Gerente de Configuração de Software	Posto de Serviço	1	R\$ 10.908,48		R\$	R\$	R\$
	10	Analista de Usabilidade e Design	Posto de Serviço	1	R\$ 7.381,21		R\$	R\$	R\$
	11	Administrador de Dados	Posto de Serviço	1	R\$ 9.067,99		R\$	R\$	R\$
	12	Analista de Governança de Dados	Posto de Serviço	1	R\$ 10.483,49		R\$	R\$	R\$
<b>Valor Total da Contratação</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>